



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>



PROCESSO : 0003873-30.2025.6.02.8000
INTERESSADO : COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
ASSUNTO : Autorização. Adjudicação. Pregão Eletrônico n.º 90027/2025, objetivando a aquisição de material de consumo - material de manutenção predial em geral, em de aparelhos de ar condicionado do tipo split.

Decisão n.º 4092 / 2025 - TRE-AL/PRE/GPRES

Trata-se de procedimento voltado à análise da regularidade do Pregão Eletrônico n.º 90027/2025, conforme descrito no Edital (1769519) e seus respectivos Anexos.

Por meio do Parecer n.º 1187/2025 (1788578), complementado pelo Despacho AJ-DG 1791812, a Assessoria Jurídica concluiu pela legalidade do presente procedimento licitatório, realizado na modalidade pregão, na forma eletrônica, regido pela Lei nº 14.133/2021, objetivando a aquisição de material de consumo - material de manutenção predial em geral, em especial manutenção de aparelhos de ar condicionado do tipo split.

Registro, por oportuno, o fracasso do certame quanto aos itens 10, 12, 15 e 16, conforme Relatório 1788105.

Por conduto da Conclusão (1791842), o Senhor Diretor-Geral sugere o acatamento do pleito.

Concluído o procedimento licitatório em epígrafe e tendo em vista a manifestação da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral atestando a legalidade de todo o certame e concluindo pela legalidade do presente procedimento licitatório, realizado na modalidade pregão, na forma eletrônica, regido pela Lei nº 14.133/2021, bem como não havendo óbice à homologação do Pregão Eletrônico nº 90027/2025, atestando a legalidade de todo o certame, **HOMOLOGO**, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, o resultado do Pregão Eletrônico em tela, para os fins do disposto no Art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e promovo a **ADJUDICAÇÃO**, referente à contratação das empresas julgadas como vencedoras, a saber, **GSA COMERCIO**, inscrita no CNPJ sob n.º 58.207.023/0001-51; **APP AR CONDICIONADO**, inscrita no CNPJ sob n.º 51.891.427/0001-68; **JPC COMERCIO**, inscrita no CNPJ sob n.º 31.423.546/0001-89; **G R CARNEIRO**, inscrita no CNPJ sob n.º 43.032.617/0001-00, **QUERUBIM COMERCIO**, inscrita no CNPJ sob n.º 32.191.212/0001-90, na conformidade do Termo de Julgamento (1788100), para os fins do disposto no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Desse modo, com arrimo na Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação da empresa suso referida.

À Secretaria de Administração para as providências que se fizerem necessárias à realização da contratação decorrente da presente Decisão.

Desembargador **ALCIDES GUSMÃO DA SILVA**
Vice-Presidente no Exercício da Presidência TRE/AL



Documento assinado eletronicamente por **ALCIDES GUSMÃO DA SILVA**, Vice-presidente, no exercício da Presidência, em 18/09/2025, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1793172** e o código CRC **7CDB79C2**.